LEI N° 870 /2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ **45.472,19 (** quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) de acordo com as seguintes especificações:

07 002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS 10.301.10011-099 - PROJETO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS	
	3085-3.3.90.93.00.00-33.321 - Indenizações e Restituições	39.621,69
	3085-3.3.90.93.00.00-31.321 - Indenizações e Re·stituições	2.500,00
	3085-3.3.90.93.00.00.01.000 - Indenizações e Restituições	3.350,50
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	45.472,19

Art. 2° - Como recurso para abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes recursos:

§1° - Recursos do Superávit Financeiro da Fonte 33.321, verificado no Balanço do Exercício de 2010, no valor de R$ 39.621,69 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

§2° - Recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na conta da receita de rendimentos de aplicação financeira na fonte 31.321, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na forma do Art. 43, §1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

§3º - O valor de R$ 3.350,50 (três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), proveniente do cancelamento das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do Orçamento Geral do corrente exercício financeiro:

07 002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS 10.301.10012-100 - PROGRAMA DST/AIDS	
	3320-3.3.90.36.00.00-01.000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	2.000,00
	3330-3.3.90.39.00.00-01.000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	1.350,50
	...	
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	3.350,50

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de C -ibeí, Es

, z - /

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal